



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - IBIRAIARAS-RS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 15/07/2021, com início às 14h00min, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	05/07/2021 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	15/07/2021 - 14h00min
c)	Início da disputa:	15/07/2021 - 14h01min
d)	Tempo da disputa por item:	05 minuto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso a informação > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 01/2021.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n°290, Ibiraiaras/RS, em até 3(três) dias uteis após o encerramento da sessão pública de julgamento, para realização de testes de qualidade dos produtos, conforme o item 4 do termo de referência.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares novos para uso em pacientes que procuram atendimento no hospital a nível ambulatorial e hospitalar, com entrega conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José e de acordo com as especificações e quantidades constante no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. Todos os medicamentos e materiais hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfação as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e recuperação judicial;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto e o código do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobarisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo ser utilizado o modelo constante no anexo II contendo todas as informações, sob pena de desclassificação.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem imitada pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no objeto deste edital serão desclassificadas.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) Dados do Representante Legal: Nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d) Marca (Fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive modelo se houver, consoante as exigências editalícias;



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega dos medicamentos e materiais hospitalares na Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

g) A entrega dos medicamentos e materiais hospitalares é de acordo com a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, mediante a solicitação de entrega por parte do Hospital, na forma do item 14.1.;

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITARIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, e incluída a conclusão da análise que trata o item 4 do termo de referência se necessário, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.5.3. A aceitação da proposta depende de aceitação dos produtos, os quais devem atender o padrão de qualidade de acordo com as boas práticas, cujo material deve ser apto para o fim a que se destina.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 3(três) dias úteis os documentos, por correio e no



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

sistema eletrônico, discriminados no item **9.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), inclusive das contribuições sociais;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "Pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos Órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da abertura desta licitação, quando for remetido o cadastro deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado.

9.3.3. Da qualificação técnica:

- I. Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- II. Autorização de funcionamento de empresa - AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

9.3.3.1. As exigências do item **9.3.3.** aplicam-se para todos os itens.

9.3.4. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

representante(s) legal(is) da empresa;

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

9.3.5. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado, dados da empresa e representante legal conforme **Anexo II**.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.2.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Hospital Municipal São José, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará a decadência do direito à



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicar o licitado ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o n° do Pregão a que se refere, na face externa:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE -IBIRAIARAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL OFICIAL:

TELEFONE:

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, ainda que depois do julgamento venha apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

13.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo VI** do presente edital.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS, sendo que será de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com transporte, carga e descarga dos medicamentos e materiais hospitalares. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

entregues em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Hospital Municipal São José, sob pena de sofrer as penalidades descritas neste edital.

14.2. A licitante deverá responsabilizar-se por eventual logística reversa dos medicamentos e materiais hospitalares fornecidos.

14.3. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal São José designará funcionário, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos e produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e produtos e consequente aceitação.

14.4. Todos os medicamentos e materiais hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o mesmo com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto;

14.4.1. Qualquer produto fornecido que tenha prazo de validade igual ou inferior a 1 ano na data da entrega, deverá ser informado previamente na proposta, para fins de avaliação pela Autarquia Hospital Municipal São José se o mesmo será aceito, cujo critério será a qualidade e similaridade no mercado, observado a prática do uso comercial do mesmo.

14.5. Não serão aceitos os medicamentos e materiais hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item **14.4.** a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por materiais compatíveis com a validade exigida, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei 8.666/93.

14.6. Quando da entrega dos medicamentos e materiais hospitalares a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

14.6.1. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e materiais hospitalares e, ainda as sanções administrativas quanto ao inadimplemento contratual, juntamente com as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

14.6.2. Caso o licitante atue no ramo varejista - Farmácia - deverá atender o disposto no item 14.6.

14.7. As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

c) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

15.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega parcelada dos medicamentos e materiais hospitalares, em até 30 dias após a entrega dos



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

medicamentos e materiais hospitalares.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão:	11 - Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade.
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	400 - RECURSO LIVRE - Administração Indireta Municipal
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	4230 - Apoio a Rede Hospitalar/ Hospitais públicos

17.2. Considerando que o processo licitatório trata-se de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em ata.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

19.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

19.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

19.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

19.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

19.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19.7. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

19.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

19.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

19.11. A Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços.

19.13. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54) 3355-1288 ou pelo E-mail: hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br

Ibiraiaras/RS, 29 de Junho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES através de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os medicamentos e materiais hospitalares relacionados nesta solicitação destinam-se a atender às necessidades destes materiais de consumo conforme solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José e se faz necessária para a manutenção dos atendimentos prestados pelo Autarquia Hospital Municipal São José.

2.2. Nenhum item solicitado neste pedido é inédito, ou seja, são todos medicamentos e materiais hospitalares de compras recorrentes feitas por esta Instituição.

2.3. Os medicamentos e materiais hospitalares destinam-se ao atendimento de pacientes em todas as especialidades clínicas hospitalar e ambulatorial;

2.4. Os medicamentos e materiais hospitalares adquiridos visam possibilitar desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade aos pacientes usuários da Autarquia Hospital Municipal São Jose;

2.5. O pedido destes medicamentos e materiais feitos sob a forma de Sistema de Registro de Preços tem como objetivo facilitar e dinamizar a aquisição de itens com grande índice de recorrência de compras e, ainda, acelerar o processo de compra desses medicamentos e produtos hospitalares através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de materiais e produtos hospitalares relacionados ao atendimento na área da saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES:

3.1. O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência tem como embasamento a estimativa calculada pela Autarquia Hospital Municipal São José.

3.2. Todos os medicamentos e materiais hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto;

3.2.1. Não serão aceitos os medicamentos e materiais hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item 3.2, a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por medicamentos e materiais hospitalares compatíveis com a validade exigida, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei 8.666/93.

3.3. Todos os medicamentos e materiais hospitalares aqui solicitados deverão



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na tabela seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca
01	Acetilcisteína , sachê de granulado 200mg/5 gr	Unidade	160	
02	Acetilcisteína , sachê de granulado 600mg/5 gr	Unidade	480	
03	Álcool etílico + iodo solução alcoólica 50 % + 0,1% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	15	
04	Agulha descartável 0,30x13mm (30g x 1/2) , hipodérmica estéril, fabricado em aço inoxidável, bisel trifacetado, cânula siliconizada, protetor de plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, canhão colorido (amarelo), que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; embalada unitariamente, com abertura em pétala atóxica e apirogênica, de uso único.	Unidade	500	
05	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 20 mL	Unidade	3.000	
06	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	Unidade	3.000	
07	Almotolia 250 ml, bico reto , graduada em alto relevo, confeccionado em polietileno, resistente e flexível, na cor transparente, composta por três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; bico confeccionado em plástico rígido provido de rosca, com tampa de segurança	Unidade	50	
08	Atadura de algodão ortopédico composta por manta uniforme e espessas de 100% fibras de algodão cru em camadas contínuas e uniformes, em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência; indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento; enrolamento uniforme em toda sua extensão, hidrófobo (não absorve água), tamanho 10 cm x 1,8m. Registro na ANVISA.	Unidade	60	
09	Atadura de algodão ortopédico composta por manta uniforme e espessas de 100% fibras de algodão cru em camadas contínuas e uniformes, em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência; indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em	Unidade	60	



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	bandagens de aquecimento; enrolamento uniforme em toda sua extensão, hidrófobo (não absorve água), tamanho 20 cm x 1,8m. Registro na ANVISA.			
10	Avental hospitalar descartável , manga longa com elástico nos punhos, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, hipoalergênico, uso individual e descartável, duas fitas para amarrar atrás, tnt 30g.	Unidade	300	
11	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Unidade	1.000	
12	Captopril comprimido 25mg	Unidade	1.000	
13	Carbocisteína solução oral 20mg/mL frasco 100mL + copo-medida	Unidade	06	
14	Carbocisteína solução oral 50mg/ml frasco 100ml + copo-medida	Unidade	20	
15	Cloreto de potássio solução injetável EV 10 % ampola de 10 mL	Unidade	300	
16	Cloreto de sódio solução injetável EV 20% ampola de 10 mL	Unidade	300	
17	Cloridrato de bamifilina comprimido revestido 300 mg	Unidade	100	
18	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	Unidade	120	
19	Cloridrato de oximetazolina solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 ml	Unidade	06	
20	Cloridrato de prometazina comprimido revestidos 25 mg	Unidade	100	
21	Cloridrato de propranolol comprimido sulcado 40mg	Unidade	500	
22	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina solução oftálmica estéril 10 mg/ml + 1 mg/ml frasco plástico conta-gotas 10 ml.	Unidade	10	
23	Creme desbridante papaína 10% , composta por enzima proteolítica e peroxidase: papaína e quimiopapaína A e B e papayapeptidase, embalagem 100 g	Unidade	10	
24	Cuba retangular hospitalar tamanho (25x16x3cm): aço inoxidável, autoclavavel.	Unidade	06	
25	Curativo banda aid com filme termoplástico e adesivo acrílico, compressa com almofada de fibras sintéticas e compressa/almofada com camada polietileno, isento de látex. Com bordas protetoras, não gruda nos ferimentos; não deixa resíduos, não estéril. Embalagem com 40 unidades	Caixa	30	
26	Curativo de alginato de cálcio e sódio - constituídos por fibras de algas marinhas marrons, compostas pelos Ácidos Gulurônico e Manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados, atóxicos, não alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou	Unidade	50	



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	nenhuma reação tissular; embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama, tamanho 10 cm x 10 cm			
27	Dreno Penrose N. 1 (20mm) com / gaze estéril, fabricado em látex natural, comprimento 35cm, estéril, cor natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	20	
28	Dreno Penrose N° 2 (40mm) com / gaze estéril, fabricado em látex natural, comprimento 35cm, estéril, cor natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	Unidade	30	
29	Dreno Penrose N° 3 (60mm) com / gaze estéril, fabricado em látex natural, comprimento 35cm, estéril, cor natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	20	
30	Dicloridrato de Flunarizina comprimido 10 mg	Unidade	100	
31	Digliconato de clorexidina solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	Unidade	100	
32	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) comprimido revestido 50 mg+10 mg	Unidade	100	
33	Dispositivo de infusão intravenosa 23GA com agulha de bisel trifacetado, asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	Unidade	1.500	BD/ Descarpack/ Bbraun
34	Extensor 2 Vias Adulto com Clamp Luer Lock Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC Cristal; Clamp em cores diferentes; conector Luer Fêmea com tampa rosqueável e Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. Compatível com o equipo macrogotas/microgotas e com o cateter intravenoso. Livre de vazamentos e registro na ANVISA.	Unidade	3.000	Descarpack Cremer/ infusao/ wiltex/ la vita
35	Fosfato dissódico de dexametasona solução injetável EV/IM 04 mg/ml frasco ampola de 2,5 ml	Unidade	500	
36	Fosfato de clindamicina solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	Unidade	200	
37	Fio mononylon 6-0- agulha 2,0 cm triangular- 3/8 circ não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de	Unidade	48	Ethicon/ Shalon



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, com abertura em pétala O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Registro na ANVISA			
38	Fenobarbital sódico solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100	
39	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml frasco 20 ml	Unidade	04	
40	Fentanil solução injetável 50 mcg/ml ampola 5ml	Unidade	50	
41	Fio de sutura ácido poliglicólico 2-0 agulha 3/8 circular 3 cm (g520cr30), estéril, absorvível, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, com abertura em pétala O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis.	Unidade	24	
42	Furosemida solução injetável EV/IM10 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	500	
43	Glibenclamida comprimido 5 mg	Unidade	100	
44	Glicose solução injetável EV 50% ampola 10 ml	Unidade	200	
45	Heparina sódica solução injetável Subcutânea 5000UI ampola 0,25 ml	Unidade	500	
46	Heparina sódica solução injetável EV 5000 UI/ml frasco ampola 05 ml	Unidade	50	
47	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	Unidade	200	
48	Iodopovidona solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 ml	Unidade	15	
49	Levofloxacino comprimido revestido 500 mg	Unidade	200	
50	Máscara cirúrgica descartável com elástico (para fixar atrás das aurículas), com 3 camadas, filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, confeccionada em TNT (Tecido não Tecido), composto em 100% de polipropileno atóxico, tecido Anti-Alérgico, solda por ultrassom, com clip nasal revestido e de fácil ajuste, cor branca, embalagem com 50 unidades, com registro na ANVISA	Caixa	200	
51	Máscara de proteção/respirador descartável PFF2/N95 sem válvula, confeccionada com camadas de microfibras sintéticas, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal,	Unidade	500	



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	elástico em elastano revestido em poliéster, presilha de ajuste, embalada individualmente, com registro na ANVISA			
52	Macacão hospitalar de proteção impermeável confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno, com um camada de polietileno, manga longa, elástico no capuz, tornozelos e punhos, gramatura 50g/m ² , abertura frontal por zíper com aba protetora, embalado individualmente, sem látex na composição, tamanho GG, na cor branco,	Unidade	300	
53	Midazolam solução injetável 5 mg/ml ampola 10 ml	Unidade	50	
54	Nifedipino cápsula gelatinosa 10 mg	Unidade	200	
55	Óleo mineral solução oral frasco 100 ml	Unidade	10	
56	Papel crepado cor verde claro 30 cm X 30 cm pacote com 500 folhas, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, gramatura 60g/m ² , atóxico e não irritante.	Pacote	03	
57	Papel crepado cor verde claro 50 cm X 50cm pacote com 500 folhas, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, gramatura 60g/m ² , atóxico e não irritante.	Pacote	03	
58	Peroxido de hidrogênio solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	20	
59	Placa hidrocoloide composta por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide	Unidade	50	



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	(CMC-carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e conservantes, uma camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado, tamanho 10 cm x 10 cm			
60	Polissulfato de mucopolissacarídeo gel 3mg/gr bisnaga 40 gr	Unidade	20	
61	Polivitamínicos sem minerais solução injetável EV ampola 10 ml	Unidade	300	
62	Pro-pé sapatilha descartável , protetor para calçados fabricados em tecido não tecido (TNT), descartável, produzido por fibras de polipropileno, elástico em toda a borda superior e na sola da sapatilha, embalagem com 100 Unidades	Pacote	20	
63	Sonda folley 02 vias n° 20 FR , fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama, produto com validade, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização.	Unidade	10	
64	Simeticona comprimido 40 mg	Unidade	100	
65	Sulfato de atropina solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	Unidade	200	
66	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g bisnaga 30 g	Unidade	100	
67	Sulfato de salbutamol, 100 mcg , aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral	Unidade	50	
68	Termômetro digital para medir temperatura do corpo humano em situações patológicas, por um período de tempo, termômetro por contato, que utiliza a ponta sensora como instrumento de medição, com ponta flexível emborrachada, com visor digital de fácil visualização, menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio, medição em °C, bateria de longa duração (substituível), resistente à água, indicador sonoro ao fim da medição, verificado e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	10	
69	Tazocin (piperacilina sódica e tazobactam sódico) frasco ampola 4mg/0,5mg	Unidade	200	
70	Touca descartável sanfonada, com elástico revestido, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), embalagem com 50 unidades, gramatura: 20 gr/m ² , cor branca	Pacote	30	



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

4. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1. Após a fase de lances, será solicitada à empresa licitante classificada em primeiro lugar o envio de amostras, ficando dispensadas de apresentarem amostras, as empresas que cotarem os produtos conforme a lista de marcas pré-aprovadas;

4.1.1 A pré-aprovação decorre do fato de que os medicamentos e materiais hospitalares das marcas pré-aprovadas já terem sido utilizados pelo Hospital Municipal São José e testados quanto a qualidade para o bom andamento dos serviços prestados;

4.2. A solicitação de amostras será feita apenas à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão e que não ofertarem medicamentos e materiais hospitalares conforme a lista de marcas pré-aprovadas;

4.3. A empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras compatíveis à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do encerramento da sessão pública;

4.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no Termo de Referência;

4.5. As amostras deverão ser apresentadas no Hospital Municipal São José, localizado na Rua Frei Aleixo nº 290, Centro, Ibiraiaras, RS, deverá constar na embalagem o nome da empresa, CNPJ, número do item e número do pregão;

4.6. As amostras serão avaliadas através de equipe do Hospital Municipal São José designados pela Portaria nº 045/2021, que terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das amostras.

4.7. Todos os medicamentos e materiais hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 03/2021 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço: n.º:
Cidade: Estado:
CEP:
Telefone: E-mail oficial:
Banco: Conta: Agencia:

Representante legal:

CPF: RG:
Endereço: n.º:
Cidade: Estado:
CEP:
Telefone: E-mail:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	160	Unidade	Acetilcisteína, sachê de granulado 200mg/5 gr			
2	480	Unidade	Acetilcisteína, sachê de granulado 600mg/5 gr			
3	15	Unidade	Álcool etílico + iodo solução alcoólica 50 % + 0,1% uso externo frasco 1000 ml			
4	500	Unidade	Agulha descartável 0,30x13mm (30g x 1/2), hipodérmica estéril, fabricado em aço inoxidável, bisel trifacetado, cânula siliconizada, protetor de plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, canhão colorido (amarelo), que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; embalada unitariamente, com abertura em pétala atóxica e apirogênica, de uso único.			
5	3.000	Unidade	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 20 mL			
6	3.000	Unidade	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml			
7	50	Unidade	Almotolia 250 ml, bico reto, graduada em alto relevo,			



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

			confeccionado em polietileno, resistente e flexível, na cor transparente, composta por três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; bico confeccionado em plástico rígido provido de rosca, com tampa de segurança			
8	60	Unidade	Atadura de algodão ortopédico composta por manta uniforme e espessas de 100% fibras de algodão cru em camadas contínuas e uniformes, em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência; indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento; enrolamento uniforme em toda sua extensão, hidrófobo (não absorve água), tamanho 10 cm x 1,8m. Registro na ANVISA.			
9	60	Unidade	Atadura de algodão ortopédico composta por manta uniforme e espessas de 100% fibras de algodão cru em camadas contínuas e uniformes, em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência; indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento; enrolamento uniforme em toda sua extensão, hidrófobo (não absorve água), tamanho 20 cm x 1,8m. Registro na ANVISA.			
10	300	Unidade	Avental hospitalar descartável , manga longa com elástico nos punhos, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, hipoalergênico, uso individual e descartável, duas fitas para amarrar atrás, tnt 30g.			
11	1.000	Unidade	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos			
12	1.000	Unidade	Captopril comprimido 25mg			
13	06	Unidade	Carbocisteína solução oral 20mg/mL frasco 100mL + copo-medida			
14	20	Unidade	Carbocisteína solução oral 50mg/ml frasco 100ml + copo-medida			
15	300	Unidade	Cloreto de potássio solução injetável EV 10 % ampola de 10 mL			
16	300	Unidade	Cloreto de sódio solução injetável EV 20% ampola de 10 mL			
17	100	Unidade	Cloridrato de bamifilina comprimido revestido 300 mg			
18	120	Unidade	Cloridrato de lidocaína geleia			



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

			estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g			
19	06	Unidade	Cloridrato de oximetazolina solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 ml			
20	100	Unidade	Cloridrato de prometazina comprimido revestidos 25 mg			
21	500	Unidade	Cloridrato de propranolol comprimido sulcado 40mg			
22	10	Unidade	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina solução oftálmica estéril 10 mg/ml + 1 mg/ml frasco plástico conta-gotas 10 ml.			
23	10	Unidade	Crema desbridante papaína 10% , composta por enzima proteolítica e peroxidase: papaína e quimiopapaína A e B e papayapeptidase, embalagem 100 g			
24	06	Unidade	Cuba retangular hospitalar tamanho (25x16x3cm): aço inoxidável, autoclavavel.			
25	30	Caixa	Curativo banda aid com filme termoplástico e adesivo acrílico, compressa com almofada de fibras sintéticas e compressa/almofada com camada polietileno, isento de látex. Com bordas protetoras, não gruda nos ferimentos; não deixa resíduos, não estéril. Embalagem com 40 unidades			
26	50	Unidade	Curativo de alginato de cálcio e sódio - constituídos por fibras de algas marinhas marrons, compostas pelos Ácidos Gulurônico e Manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados, atóxicos, não alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular; embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama, tamanho 10 cm x 10 cm			
27	20	Unidade	Dreno Penrose N. 1 (20mm) com / gaze estéril, fabricado em látex natural, comprimento 35cm, estéril, cor natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.			
28	30	Unidade	Dreno Penrose N° 2 (40mm) com / gaze estéril, fabricado em látex natural, comprimento 35cm, estéril, cor natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico			
29	20	Unidade	Dreno Penrose N° 3 (60mm) com / gaze estéril, fabricado em látex natural, comprimento 35cm, estéril, cor natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.			
30	100	Unidade	Dicloridrato de Flunarizina comprimido 10 mg			
31	100	Unidade	Digliconato de clorexidina solução			



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

			aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml			
32	100	Unidade	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) comprimido revestido 50 mg+10 mg			
33	1.500	Unidade	Dispositivo de infusão intravenosa 23GA com agulha de bisel trifacetado, asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	BD/ Descarp ack/ Bbraun		
34	3.000	Unidade	Extensor 2 Vias Adulto com Clamp Luer Lock Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC Cristal; Clamp em cores diferentes; conector Luer Fêmea com tampa rosqueável e Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. Compatível com o equipo macrogotas/microgotas e com o cateter intravenoso. Livre de vazamentos e registro na ANVISA.	Descarp ack Cremer/ infusao / wiltex/ la vita		
35	500	Unidade	Fosfato dissódico de dexametasona solução injetável EV/IM 04 mg/ml frasco ampola de 2,5 ml			
36	200	Unidade	Fosfato de clindamicina solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml			
37	48	Unidade	Fio mononylon 6-0- agulha 2,0 cm triangular- 3/8 circ não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, com abertura em pétala O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Registro na ANVISA	Ethicon / Shalon		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

38	100	Unidade	Fenobarbital sódico solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml			
39	04	Unidade	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml frasco 20 ml			
40	50	Unidade	Fentanil solução injetável 50 mcg/ml ampola 5ml			
41	24	Unidade	Fio de sutura ácido poliglicólico 2-0 agulha 3/8 circular 3 cm (g520cr30), estéril, absorvível, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, com abertura em pétala O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis.			
42	500	Unidade	Furosemida solução injetável EV/IM10 mg/ml ampola 02 ml			
43	100	Unidade	Glibenclamida comprimido 5 mg			
44	200	Unidade	Glicose solução injetável EV 50% ampola 10 ml			
45	500	Unidade	Heparina sódica solução injetável Subcutânea 5000UI ampola 0,25 ml			
46	50	Unidade	Heparina sódica solução injetável EV 5000 UI/ml frasco ampola 05 ml			
47	200	Unidade	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg			
48	15	Unidade	Iodopovidona solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 ml			
49	200	Unidade	Levofloxacino comprimido revestido 500 mg			
50	200	Caixa	Máscara cirúrgica descartável com elástico (para fixar atrás das aurículas), com 3 camadas, filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, confeccionada em TNT (Tecido não Tecido), composto em 100% de polipropileno atóxico, tecido Anti-Alérgico, solda por ultrassom, com clip nasal revestido e de fácil ajuste, cor branca, embalagem com 50 unidades, com registro na ANVISA			
51	500	Unidade	Máscara de proteção/respirador descartável PFF2/N95 sem válvula, confeccionada com camadas de microfibras sintéticas, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal, elástico em elastano revestido em poliéster, presilha de ajuste, embalada individualmente, com registro na ANVISA			
52	300	Unidade	Macacão hospitalar de proteção impermeável confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno,			



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

			com um camada de polietileno, manga longa, elástico no capuz, tornozelos e punhos, gramatura 50g/m ² , abertura frontal por zíper com aba protetora, embalado individualmente, sem látex na composição, tamanho GG, na cor branco,			
53	50	Unidade	Midazolam solução injetável 5 mg/ml ampola 10 ml			
54	200	Unidade	Nifedipino cápsula gelatinosa 10 mg			
55	10	Unidade	Óleo mineral solução oral frasco 100 ml			
56	03	Pacote	Papel crepado cor verde claro 30 cm X 30 cm pacote com 500 folhas, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, gramatura 60g/m ² , atóxico e não irritante.			
57	03	Pacote	Papel crepado cor verde claro 50 cm X 50cm pacote com 500 folhas, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, gramatura 60g/m ² , atóxico e não irritante.			
58	20	Unidade	Peroxido de hidrogênio solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml			



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

59	50	Unidade	Placa hidrocoloide composta por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e conservantes, uma camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado, tamanho 10 cm x 10 cm			
60	20	Unidade	Polissulfato de mucopolissacarídeo gel 3mg/gr bisnaga 40 gr			
61	300	Unidade	Polivitamínicos sem minerais solução injetável EV ampola 10 ml			
62	20	Pacote	Pro-pé sapatilha descartável , protetor para calçados fabricados em tecido não tecido (TNT), descartável, produzido por fibras de polipropileno, elástico em toda a borda superior e na sola da sapatilha, embalagem com 100 Unidades			
63	10	Unidade	Sonda folley 02 vias nº 20 FR , fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama, produto com validade, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização.			
64	100	Unidade	Simeticona comprimido 40 mg			
65	200	Unidade	Sulfato de atropina solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml			
66	100	Unidade	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g bisnaga 30 g			
67	50	Unidade	Sulfato de salbutamol, 100 mcg , aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral			
68	10	Unidade	Termômetro digital para medir temperatura do corpo humano em situações patológicas, por um período de tempo, termômetro por contato, que utiliza a ponta sensora como instrumento de medição, com ponta flexível emborrachada, com			



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

			visor digital de fácil visualização, menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio, medição em °C, bateria de longa duração (substituível), resistente à água, indicador sonoro ao fim da medição, verificado e aprovado pelo INMETRO.			
69	200	Unidade	Tazocin (piperacilina sódica e tazobactam sódico) frasco ampola 4mg/0,5mg			
70	30	Pacote	Touca descartável sanfonada, com elástico revestido, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), embalagem com 50 unidades, gramatura: 20 gr/m ² , cor branca			
Valor Total R\$						

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Declaro conhecer todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n°
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade n°
....., CPF n° a participar da licitação
instaurada pela Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, na
modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 03/2021**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2021.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N° 03/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 03/2021, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em __/__/20__, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF
-----------------	-------------	-----------------	----------------------------	------------

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e materiais hospitalares especificados no edital de pregão eletrônico nº 03/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto
-------------	---------------	--------------	---------------

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO:

3.1. A presente ata servirá como contrato, aplicando-se as regras do edital supra citado.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
				Valor Unitário	%
1					
2					
3					

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os medicamentos e materiais hospitalares na Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, conforme as necessidades do Hospital, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

5.2. As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

5.3. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.4. As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares no prazo máximo de 10 dias corridos, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.5. As empresas vencedoras deverão entregar conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José os medicamentos e materiais hospitalares, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS

5.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

5.7. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

5.8. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em ata.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pelo Hospital municipal São José, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

c) A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Autarquia Hospital Municipal São José proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos órgãos participantes ou da Autarquia Hospital Municipal São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os medicamentos e materiais hospitalares que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelo órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pelo Hospital Municipal São José, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou do Hospital Municipal São José, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração do Hospital Municipal São José, representada pela Responsável Legal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RAZÃO SOCIAL
IBIRAIARAS/RS	REPRESENTANTE DA EMPRESA
ALESSANDRA POMATTI	CPF:
<i>Órgão Gerenciador</i>	RG:
	<i>Representante da empresa</i>